



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

Contrato CAPES nº 38/2017
Dispensa de Licitação nº 19/2017
Processo nº 23038.013551/2017-68

Segundo Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e a Rede Nacional De Ensino e Pesquisa - RNP.

CONTRATANTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

Representante legal: [REDACTED] Presidente, portador da [REDACTED], nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 616, de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 8.977 de 30 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: Rede Nacional De Ensino e Pesquisa - RNP, Associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.077 de 09 de janeiro de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0001-36, portadora da Inscrição Municipal nº 02.838.109, com sede na Rua Lauro Müller nº 116, sala 1.103, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

Representante legal: [REDACTED], Diretor Geral, portador da [REDACTED]

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato 38/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de sustentação, evolução e suporte da estrutura tecnológica do Portal dos Periódicos, por 12 meses, a partir de 28/12/2019 até 28/12/2020, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Subcláusula única – Os serviços que serão prorrogados para o período descrito acima são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição geral	Valor Total Anual Estimado
1	Serviço de sustentação e evolução da estrutura tecnológica do Portal de Periódicos da CAPES.	R\$ 5.330.845,67

2	Serviço de Pesquisa e Indexação de bases de conteúdos científicos, com aplicação de conteúdos de aprendizagem cognitiva.	R\$ 1.557.609,72
3	Serviço anual de comunicação com a internet na velocidade de 10 gigabits.	R\$ 72.824,56
4	Serviço de apoio ao gerenciamento de operações de infraestrutura de TIC voltadas à sustentação de sistemas das áreas finalísticas da CAPES.	R\$ 621.347,33
5	Serviço de apoio ao gerenciamento de Segurança da informação no âmbito de infraestrutura de TI.	R\$ 859.304,09
6	Serviço de sustentação Anel Educacional e rede de Giga Candanga (item reduzido)	R\$ 110.585,45
7	Operação do serviço de Computação em Nuvem para a Ciência EDUdrive	R\$ 550.230,10
8	Serviço de elaboração e apoio ao Plano de Continuidade de Negócio (PCN) da CAPES	R\$ 250.840,18
9	Fornecer 50 capacitações de TIC no âmbito da Escola Superior de redes da RNP (27 capacitações após a redução)	R\$ 56.993,13
10	Serviço de análise e qualidade dos dados e informações distribuídos nas data centers da CAPES, RNP (IDC) e da Nuvem CAPES/RNP e disponibilizados em ambiente de disseminação e dados abertos.	R\$ 568.834,03
	Valor Total Anual Estimado	R\$ 9.979.414,26

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global deste Termo Aditivo está estimado em **R\$ 9.979.414,26 (nove milhões, novecentos e setenta e nove mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos)**, correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES, no PTRES 108449, Elemento de Despesa 33.90.40.21, Fonte 8142/8250/8280, Nota de Empenho 2019NE800249. Eventuais termos aditivos e/ou apostilamentos a este contrato indicarão os respectivos créditos e empenhos para a sua cobertura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A contratada, por ocasião da celebração deste termo aditivo, fica obrigada a prorrogar o prazo de vigência da garantia contratual e complementar seu valor, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Presidente

Rede Nacional De Ensino e Pesquisa - RNP

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 13/12/2019, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em 16/12/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 16/12/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 16/12/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 16/12/2019, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]